

Acta nº 15

O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social – reuniu no dia 12 de Abril de 2007, entre as 10h00 e as 13h30, em sessão ordinária na qual participaram todos os seus membros.

A agenda – anexa à presente acta (doc.1) – inclui dois períodos: “anterior à ordem de trabalhos” e “ordem de trabalhos” propriamente dita.

I. Período antes da ordem de trabalhos

1. A reunião iniciou-se com a apresentação, pela vogal Estrela Serrano, de um documento de trabalho contendo “Linhas orientadoras para a avaliação do rigor da informação” (do. 2), que foi adoptado por consenso.
2. Foi apresentada ao Conselho pelo vogal Luís Gonçalves da Silva uma proposta para a realização de audições suplementares a propósito do artigo do semanário “Expresso” “Impulso irresistível de controlar” (doc.3); após apreciação por todos os membros do Conselho, procedeu-se à respectiva votação, não tendo a proposta sido aprovada, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 29º. dos estatutos da ERC [ dois votos a favor, do proponente Luís Gonçalves da Silva (com declaração de voto) e do Vice-Presidente Elísio Oliveira, dois votos contra, do Presidente (com declaração de voto) e da vogal Estrela Serrano (com declaração de voto), e a abstenção do vogal Rui Assis Ferreira (com declaração de voto)].

De seguida, invocando ter-se verificado um erro de facto nos pressupostos que o levaram a colocar a proposta à votação, o vogal Luís Gonçalves da Silva defendeu que se deveria anular a votação entretanto efectuada.

Foi então proposto pelo Vice-Presidente Elísio Oliveira (doc.4): que se considerasse anulada tal votação, que a reunião continuasse no final da tarde, caso fosse possível, após as audições previstas a partir das 14h30m, e que fosse, então, colocada a referida proposta à votação. A proposta foi aprovada por três votos a favor, do Vice-Presidente Elísio Oliveira e dos vogais Luís Gonçalves da Silva e Rui Assis Ferreira (com declaração de voto), e dois votos contra, do Presidente e da vogal Estrela Serrano.

II. Período da ordem de trabalhos

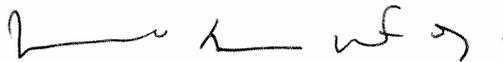
1. Depois de introduzidas algumas alterações, foi aprovada por unanimidade a acta nº. 14, relativa à reunião de 4 de Abril último (doc. 5).
2. Foi aprovada pelo Conselho a deliberação sobre "Pluralismo político-partidário no serviço público de televisão" (doc.6), apresentada pelo Presidente e pela vogal Estrela Serrano, a qual, colocada à votação, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e a abstenção do vogal Luís Gonçalves da Silva.

Verificando que eram 13h30, e visto que estava marcado para as 14h30 o início das audições relacionadas com o citado artigo do semanário "Expresso" intitulado "Impulso irresistível de controlar", o Presidente do Conselho Regulador suspendeu a reunião, pelo que os restantes pontos da ordem de trabalhos seriam analisados posteriormente, caso o decurso do tempo o consentisse, devendo ser então votada de novo a proposta apresentada pelo vogal Luís Gonçalves da Silva, nos termos do decidido acima no ponto 2 do período "antes da ordem de trabalhos".

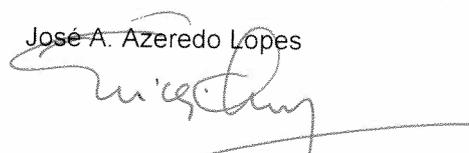
Dado que o adiantado da hora a que cessaram as referidas audiências não permitiu o reinício da reunião, os pontos em suspenso transitaram para a reunião seguinte.

Lisboa, 12 de Abril de 2007

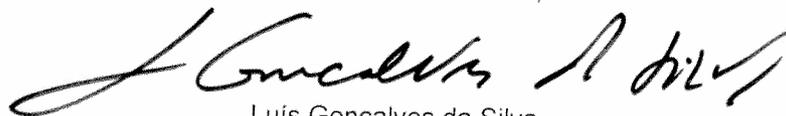
O Conselho Regulador da ERC



José A. Azeredo Lopes



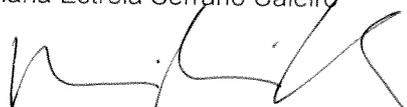
Elísio Cabral de Oliveira



Luís Gonçalves da Silva



Maria Estrela Serrano Caleiro



Rui Assis Ferreira

## DECLARAÇÃO

(Anexa à Acta da reunião do Conselho Regulador de 12 de Abril de 2007)

1. No passado dia 3 de Abril, emitiu o Conselho Regulador o seguinte comunicado:

*Considerando o artigo "Impulso irresistível de controlar", da autoria de Nuno Saraiva, publicado na edição do jornal "Expresso" de 31 de Março de 2007;*

*Considerando a temática nele versada e a importância de que se reveste à luz das atribuições e competências da Entidade Reguladora para a Comunicação Social;*

*Considerando, além disso, os factos invocados, e, bem assim, os jornalistas directa ou indirectamente citados no artigo acima referido;*

*O Conselho Regulador deliberou convocar para audição David Damião (assessor de imprensa do Primeiro-ministro), Nuno Saraiva (jornal "Expresso"), Francisco Sarsfield Cabral (Director de Informação da Rádio Renascença), Ricardo Costa (Director da SIC-Notícias), José Manuel Fernandes (Director do jornal "Público") e Ricardo Dias Felner (jornal "Público").*

2. Entendo como objectivo deste procedimento – nem outro seria juridicamente aceitável - o apuramento dos exactos termos em que os factos noticiados pelo jornal *Expresso*, de 31 de Março de 2007, ocorreram, sem prejuízo de outros que com ele tenham conexão e seja relevantes para a descoberta da verdade material;

3. Esse procedimento insere-se nas atribuições da ERC, desde logo, conforme prevê a Constituição Portuguesa, assegurar nos meios de comunicação social “o direito à informação e a liberdade de imprensa (alínea a do n.º 1 do artigo 39.º)”; bem como “a independência perante o poder político e o poder económico” (alínea c));

4. A edição do *Expresso*, de 6 de Abril de 2007, noticia o seguinte:

**“Entidade Reguladora dispensa Sócrates** A Entidade para a Comunicação Social (ERC) vai ouvir jornalistas e um assessor do primeiro-ministro sobre alegadas tentativas de condicionar a comunicação, mas recusa

## DECLARAÇÃO

(Anexa à Acta da reunião do Conselho Regulador de 12 de Abril de 2007)

*convocar José Sócrates: «Seria um acto de grande espectacularidade, mas não de regulação», afirmou Azeredo Lopes».*

5. Não sendo tais declarações desmentidas – tendo, aliás, sido confirmadas em reunião do Conselho Regulador (12-4-07) -, o Presidente da ERC afirmou a um jornal a recusa de audição do Primeiro-Ministro.

Tais afirmações merecem a minha discordância, entre outros, pelos seguintes motivos:

a) O Presidente da ERC não tem base legal para fazer afirmações em nome do Conselho sobre assuntos que não foram discutidos por este e cuja competência é do Conselho, carecendo assim o Presidente da ERC de poder para o efeito;

b) Não é a primeira vez que tal acontece, tendo já ocorrido os membros do Conselho serem confrontados com tomada de posições do Presidente imputadas a este órgão, sem que pudessem ter contribuído com o seu ponto de vista, verificando-se mesmo, em alguns casos, posições contraditórias;

c) Não é juridicamente sustentável que antes mesmo de o Conselho proceder a qualquer audição se excluam ou dispensem depoimentos, especialmente quando está alegadamente em causa um dos autores desses factos;

d) Note-se que naturalmente o que deveria estar em causa era um depoimento escrito, meio adequado quando, como é o caso, se trata do titular de um órgão de soberania, pelo que não se identifica qualquer espectacularidade num depoimento escrito;

e) Aliás, o contraditório dificilmente poderia ser dispensado sem violação de uma das mais elementares regras jurídicas do Estado de Direito Democrático: o princípio do contraditório;

f) Mais: não é explicável que as audições de directores de órgãos de comunicação social, jornalistas e assessores do primeiro-ministro sejam actos que visam a regulação, mas a audição do Primeiro-Ministro seja um acto que visa a espectacularidade;

g) E se a audição de uma pessoa a quem são imputados factos não é um acto que visa a regulação, então não se vê qual o enquadramento jurídico do procedimento desencadeado pela ERC;

## DECLARAÇÃO

(Anexa à Acta da reunião do Conselho Regulador de 12 de Abril de 2007)

h) Não se diga que a intenção do Presidente da ERC era apenas afastar a audição presencial do Primeiro-Ministro: também para isso o Presidente da ERC não tinha competência – pois esta é, repita-se, do Conselho Regulador que deve agir de acordo com o quadro legal existente - além de que não foram essas as declarações noticiadas – e não desmentidas – num assunto particularmente sensível e relevante;

i) Acrescente-se que a descoberta da verdade – objectivo central do procedimento iniciado – impõe que todos quantos possam contribuir para esse desiderato sejam chamados a dar o seu contributo, em nome da independência e do respeito das instituições democráticas;

j) Pelo exposto, não posso acompanhar as declarações do Presidente da ERC, considerando-as juridicamente insustentáveis para a real descoberta da verdade e das funções constitucionais e legais que estão atribuídas à ERC.



Luís Gonçalves da Silva

PROPOSTA DO VOGAL LUÍS GONÇALVES DA SILVA  
(CREG – 12-4-07)

Considerando que, no passado dia 3 de Abril, o Conselho Regulador emitiu o seguinte comunicado:

*Considerando o artigo "Impulso irresistível de controlar", da autoria de Nuno Saraiva, publicado na edição do jornal "Expresso" de 31 de Março de 2007;*

*Considerando a temática nele versada e a importância de que se reveste à luz das atribuições e competências da Entidade Reguladora para a Comunicação Social;*

*Considerando, além disso, os factos invocados, e, bem assim, os jornalistas directa ou indirectamente citados no artigo acima referido;*

*O Conselho Regulador deliberou convocar para audição David Damião (assessor de imprensa do Primeiro-ministro), Nuno Saraiva (jornal "Expresso"), Francisco Sarsfield Cabral (Director de Informação da Rádio Renascença), Ricardo Costa (Director da SIC-Notícias), José Manuel Fernandes (Director do jornal "Público") e Ricardo Dias Felner (jornal "Público").*

Considerando que cabe à ERC, desde logo, conforme prevê a Constituição Portuguesa, assegurar nos meios de comunicação social "o direito à informação e a liberdade de imprensa (alínea a do n.º 1 do artigo 39.º)); bem como "a independência perante o poder político e o poder económico" (alínea c));

Considerando que entendo como objectivo deste procedimento – nem outro seria juridicamente aceitável - o apuramento dos exactos termos em que os factos noticiados pelo jornal *Expresso*, de 31 de Março de 2007, ocorreram, sem prejuízo de outros que com ele tenham conexão e seja relevantes para a descoberta da verdade material;

Considerando que a descoberta da verdade material – objectivo central do procedimento iniciado – impõe que todos quantos possam contribuir para esse desiderato sejam chamados a dar o seu contributo, em nome da independência e do respeito das instituições democráticas;

*PROPOSTA DO VOGAL LUÍS GONÇALVES DA SILVA  
(CREG – 12-4-07)*

Considerando que foram publicamente imputados directa e indirectamente factos ao Primeiro-Ministro que constituem elemento central do procedimento agora desencadeado;

Considerando que a audição do Primeiro-Ministro para o apuramento da verdade material é essencial;

Considerando que se trata de o titular de um órgão de soberania, pelo que deve ser concedida a possibilidade de a audição do Primeiro-Ministro consistir num depoimento escrito;

Considerando que foram realizadas afirmações públicas de que os serviços públicos de rádio e televisão não deram, durante um certo lapso de tempo, cobertura informativa às notícias existentes e que envolvem o Primeiro-Ministro;

Considerando as especiais obrigações do serviço público, constante nomeadamente da Constituição, legislação ordinária e dos contratos de concessão;

Apresento ao Conselho Regulador a seguinte proposta:

1. A realização de um depoimento escrito do Primeiro-Ministro relativamente aos factos que directa e indirectamente lhe foram imputados, naturalmente sem prejuízo de o depoente pretender fazê-lo de forma oral;
2. Apuramento das notícias dadas pelos serviços públicos de rádio e televisão relativamente ao objecto do procedimento desencadeado pela ERC;
3. Audição dos responsáveis de informação dos serviços públicos de rádio e televisão, com vista, entre outros, ao esclarecimento dos factos apurados em 2.

  
Luís Gonçalves da Silva

## Proposta

Assunto: Proposta de Luís Gonçalves da Silva para audição do 1º Ministro e Directores de Informação da RTP e RDP

Considerando que as propostas dos vogais Elísio de Oliveira e Rui Assis Ferreira não foram entendidas pelo proponente – vogal Luís Gonçalves da Silva - quando se pronunciaram sobre a mesma e antes da votação;

Considerando que a discussão que se seguiu à votação criou um impasse relativo à interpretação das propostas dos vogais Elísio Oliveira e Rui Assis Ferreira.

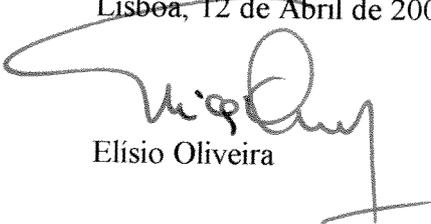
e

Considerando que os elementos a colher na audição da tarde poderão conferir sentidos de voto diferentes e mais consentâneos com os objectivos da proposta;

Proponho:

- 1 – Prolongamento dos trabalhos do Conselho para depois das audições da tarde;
- 2 – A anulação da votação efectuada;
- 3 – Votação da proposta apresentada pelo vogal Luís Gonçalves da Silva.

Lisboa, 12 de Abril de 2007

  
Elísio Oliveira

## Declaração de voto

Votei favoravelmente a proposta do Senhor vice-presidente, no sentido da anulação da votação feita na manhã de 12 de Abril, a respeito da proposta do vogal Luís Gonçalves da Silva de ser ampliado o número de audições realizadas a propósito do artigo “Impulso irresistível de controlar”, por entender que a referida votação foi inquinada por um erro de facto – a indisponibilidade (afinal inexistente) do autor da proposta para que a mesma fosse discutida e votada somente após as primeiras audições promovidas pelo Conselho Regulador -, em termos que prejudicavam irremediavelmente a validade do meu (e não apenas do meu) anterior sentido de voto.

Lisboa, 13 de Abril de 2007



(Rui Assis Ferreira)

**Declaração de voto**  
**(anexa à acta de 12 de Abril de 2007)**

Relativamente à proposta do vogal Luís Gonçalves da Silva, votei contra pelos seguintes motivos:

1. Sobre a convocatória dos directores de Informação da RTP e da RDP:
  - a) Não compete à ERC interferir nos critérios editoriais da RTP e da RDP, cabendo-lhe, pelo contrário, garantir a liberdade de programação do operador público e a sua independência relativamente a todos os poderes, incluindo o poder de agendamento, por parte de outros meios de comunicação social, de temas que correspondam aos seus próprios critérios editoriais ;
  - b) A RTP não foi objecto de referências directas ou indirectas no processo em curso por qualquer das partes envolvidas, pelo que a sua associação ao mesmo constitui um factor de dispersão e desvio das questões essenciais que importa esclarecer;
  - c) Acresce que a RTP não ignorou o assunto em questão - licenciatura do Primeiro Ministro – tendo, pelo contrário, procedido a uma investigação autónoma e definido os seus próprios *timings* de difusão.
  
2. Relativamente à audição, por escrito, do Primeiro Ministro, embora não afastando a sua concretização em momento posterior, considero não possuir, neste momento, isto é, antes da audição dos elementos envolvidos no processo – os jornalistas que proferiram as acusações e um assessor do Primeiro Ministro – factos que mostrem a utilidade dessa audição.

Lisboa, 12 de Abril de 2007



Estrela Serrano

(vogal do Conselho Regulador)

## DECLARAÇÃO

(Anexa à acta da reunião do Conselho Regulador de 12 de Abril de 2007)

1. Na reunião do Conselho Regulador de 12 de Abril de 2007, foi solicitada pelo vogal Luís Gonçalves da Silva a apreciação, fora da Ordem de Trabalhos, de uma proposta de sua autoria para audição do Primeiro Ministro e dos directores da RDP e da RTP, a propósito do procedimento iniciado pela ERC na sequência do artigo do jornal Expresso “Impulso irresistível de controlar”. A proposta foi admitida a discussão, a título excepcional, uma vez que não havia sido apresentada nos prazos estabelecidos pelo Conselho para a admissão de documentos.

2. A proposta foi largamente debatida, tendo três dos membros do Conselho, a saber, o Presidente, o vice-presidente e eu própria, Estrela Serrano, argumentado no sentido de não se justificar, naquele momento, uma decisão sobre a audição de outras pessoas antes de ouvidos os jornalistas mencionados no artigo do Expresso supra citado, cujas audições iriam ser feitas nesse mesmo dia à tarde. Após essas audições o Conselho estaria, então, em melhores condições para decidir a convocação de outras pessoas, entre as quais o Primeiro Ministro.

3. A audição do Primeiro Ministro não foi, assim, da minha parte, afastada mas apenas recusado o momento de decidir sobre ela. Aliás, nunca a propósito de outros processos que envolveram audições foi apresentada qualquer proposta formal sobre as pessoas a ouvir, tendo esse processo decorrido do evoluir da investigação, geralmente, por iniciativa do membro do Conselho responsável pelo processo. Aconteceu assim, por exemplo, com o convite ao deputado do PSD Agostinho Branquinho para depor a propósito do chamado “caso dos incêndios florestais”.

4. Durante a discussão da proposta, foi perguntado por diversas vezes ao proponente Luís Gonçalves da Silva se não preferia retirar a proposta e apresentá-la após as audições, tendo ele recusado peremptória e categoricamente tal hipótese.

5. A proposta foi então submetida a votação, tendo sido recusada com votos a favor do proponente e do vice-presidente Elísio de Oliveira, votos contra do Presidente e de mim própria e abstenção do vogal Rui Assis Ferreira. Os três últimos membros do Conselho Regulador leram, a seguir, as respectivas declarações de voto.
  
6. Durante a leitura da declaração de voto do Presidente, o autor da proposta, Luís Gonçalves da Silva, interrompeu-o várias vezes, contrariando pontos dessa declaração, nomeadamente quanto à retirada da proposta e ao momento em que a mesma poderia voltar a ser apresentada, procedimento contra o qual me insurgi por considerar ser contra as regras de funcionamento de um plenário a reabertura da discussão de uma proposta que acabara de ser votada.
  
7. Na altura em que o vogal Rui Assis Ferreira lia a sua declaração de voto justificando a abstenção, o proponente voltou a interromper a leitura, afirmando que a sua recusa de retirada da proposta para momento posterior às audições se devia ao facto de não ter percebido que existia a possibilidade de a reunião do Conselho Regulador continuar nesse mesmo dia após as audições, pelo que a votação deveria ser anulada.
  
8. Face ao que se me afigurava como um conjunto de irregularidades, afirmei a minha oposição quer relativamente à reapreciação daquela proposta em momento posterior quer contra a anulação da votação feita. No primeiro caso, a minha oposição devia-se ao facto de os pressupostos em que assentava essa proposta apontarem para a sua votação *antes* das audições e não *após* (esta era, aliás, a situação que os restantes membros haviam sugerido antes da votação). Devia-se, também, ao facto de todos os membros se terem pronunciado no sentido de estar em aberto a possibilidade da audição de novos elementos para além dos mencionados na proposta de Luís Gonçalves da Silva, pelo que, nos termos em que estava formulada, a reapreciação da *mesma* proposta não tinha sentido.
  
9. Estas objecções não foram aceites pela maioria dos conselheiros, tendo a votação da proposta anteriormente feita sido anulada, com os votos favoráveis do proponente Luís Gonçalves da Silva, do vice-presidente Elísio de Oliveira e do vogal Rui Assis Ferreira,

e os votos contra do Presidente e de mim própria. O vice-presidente propôs-se, então, apresentar, ele próprio, uma proposta na segunda parte da reunião do Conselho.

10. A reunião do Conselho Regulador foi interrompida cerca das 13h30, tendo as audições dos jornalistas começado às 15h00, e não às 14h30 como programado, em virtude do atraso do primeiro dos cinco jornalistas convocados. As audições terminaram cerca das 19h45, não tendo sequer sido colocada por qualquer dos membros a possibilidade de continuar a reunião do Conselho Regulador, incluindo o vogal Luís Gonçalves da Silva. Os motivos invocados pelo proponente para a anulação da votação da proposta caíram, assim, por terra.

11. No dia seguinte, 13 de Março, recebi um telefonema do jornal Expresso, informando-me que o jornal possuía informações sobre “grandes divergências entre os membros do Conselho Regulador” e sobre as posições por mim assumidas na reunião do dia anterior, nomeadamente quanto à minha recusa de “chamar à ERC” o Primeiro Ministro. Perante a minha afirmação de que as informações do Expresso quanto à minha recusa de ouvir o Primeiro Ministro não correspondiam à verdade, foi-me dito que a fonte era de “dentro do Conselho Regulador”.

12. No dia seguinte, sábado, dia 14, o Expresso publica uma notícia assinada pelo jornalista Humberto Costa contendo declarações do vogal Luís Gonçalves da Silva sobre a proposta por si apresentada (atrás referida) para audição do Primeiro-Ministro e comentários à declaração do Presidente publicada no Expresso da semana anterior (fotocópia em anexo).

13. As declarações proferidas nessa notícia pelo vogal Luís Gonçalves da Silva, citadas em discurso directo, revestem-se, a meu ver, de extrema gravidade. De facto, elas excedem largamente a legítima manifestação de um ponto de vista pessoal do citado conselheiro, constituindo, antes, um violentíssimo ataque pessoal e institucional ao presidente da ERC, que não só põem causa o dever de solidariedade entre os membros de um órgão público, como levantam a questão da “[r]econhecida idoneidade” exigida aos membros do Conselho Regulador pelo art. 18.º, n. 1 dos Estatutos da ERC.

14. Acresce que, não obstante o Expresso não ter publicado as informações que o seu jornalista possuía e me relatou na citada conversa telefónica sobre o conteúdo da reunião do Conselho Regulador do passado dia 12, teve conhecimento delas. Ora, sobre essa *mesma* reunião falou ao *mesmo* jornal o vogal Luís Gonçalves da Silva. A associação entre os dois factos não pode, pois, deixar de ser feita, ficando poucas ou escassas dúvidas sobre a sua autoria comum. Existem, aliás, precedentes de declarações do mesmo vogal ao jornal Expresso, em off e em discurso directo, (edição de 16/12/2006, fotocópia anexa) já antes assumidas perante o Conselho, e ao jornal Público (edição de 20/12/2006 fotocópia anexa). Trata-se, pois, de um prática reiterada do dito vogal.

15. Não é, aliás, a primeira vez que o citado vogal assume publicamente posições que considero gravosas para a imagem da ERC e dos seus membros, quer através de declarações públicas contra o Presidente quer através de declarações de voto sobre deliberações aprovadas pelo Conselho Regulador, assim contrariando o dever de “exercer o cargo com isenção, rigor, independência e elevado sentido de responsabilidade, não podendo emitir publicamente juízos de valor gravosos sobre o conteúdo das deliberações aprovadas.” (art. 20.º, n.º 3. Estatutos da ERC). Refiro-me à sua Declaração de voto sobre a Deliberação 1-I/2006. Não está, naturalmente em causa a declaração de voto mas a tentativa de descridibilização de uma deliberação aprovada pelo Conselho Regulador.

Pelo exposto, deixo aqui lavrado o meu vivo repúdio pelas declarações do vogal do Conselho Regulador, Luís Gonçalves da Silva, publicadas no jornal Expresso de 14 de Abril, reservando-me o direito de tornar pública esta declaração.

Lisboa, 16 de Abril de 2007



Estrela Serrano

(Vogal do Conselho Regulador)

Tema: E.R.C.			■	Âmbito: <b>Nacional</b>	Tiragem: <b>151000</b>
Título: <b>ERC em risco de ruptura</b>				Temática: <b>Generalista</b>	GRP: <b>7.4</b>
2006/12/16	EXPRESSO - PRINCIPAL	Pág.44		Imagem: 1/1	Periodicidade: <b>Semanal</b>

# ERC em risco de ruptura

Comunicado sobre jornal 'Público' agudiza **divergências** no Conselho

**Declarações de voto de dois conselheiros chumbam a condução do caso RTP e questionam o sentido das competências do órgão**

O recente comunicado de imprensa da Entidade Reguladora Para a Comunicação Social (ERC) sobre o caso RTP agravou as divergências entre os conselheiro deste órgão e a ruptura parece irreversível. O Expresso sabe que Rui Assis Ferreira, indi-

cado pelo PS, e Luís Gonçalves da Silva, designado pelo PSD, não se revêem "no teor e no tom do comunicado emitido" pela entidade e consideram mesmo que a estratégia dos outros membros conduz aquele órgão ao "suicídio colectivo", disse um dos conselheiros.

A deliberação sobre as denúncias que constavam do artigo de opinião de Eduardo Cintra Torres e do deputado Agostinho Branquinho, ambos aludindo a

alegadas pressões do Governo sobre a RTP durante a época de incêndios de 2005, mereceu declarações de voto destes dois membros que põem em causa não só as conclusões como a orientação de todo o processo e a interpretação das competências da ERC. Na declaração de voto de Luís Gonçalves da Silva o conselheiro refere que "não é material nem juridicamente possível afirmar que o colunista Cintra Torres e o deputado Branqui-

nho fizeram afirmações inverídicas", quer pelos limitados meios probatórios quer pelo não aprofundamento de outros factos. E, Assis Ferreira vai mais longe ao declarar a sua discordância pela forma como todo o processo foi conduzido: "Privilegia a condenação de um «opinion maker», tal como do director do periódico que lhe dá voz, quando deveria concentrar-se no extensivo esclarecimento das suspeitas levantadas". (VER EDITORIAL)

Tema: <b>E.R.C.</b>				Âmbito: <b>Nacional</b>	Tiragem: <b>59775</b>
Título: <b>Presidente da ERC não levou vogais contestatários a AR</b>				Temática: <b>Generalista</b>	GRP: <b>5.1</b>
2006/12/20	<b>PUBLICO - PRINCIPAL</b>	Pág.13 Imagem: 1/1		Periodicidade: <b>Diária</b>	Inv.: <b>787.00</b>

## Presidente da ERC não levou vogais contestatários à AR

Azeredo Lopes, presidente do conselho regulador da Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERC), esteve ontem na Assembleia da República (AR) com apenas dois dos seus quatro vogais.

Os ausentes, Luís Gonçalves e Silva e Assis Ferreira, haviam expressado posições divergentes das de Azeredo Lopes, nomeadamente sobre o artigo de Eduardo Cintra Torres no PÚBLICO e ainda sobre a reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e de televisão, matéria discutida ontem.

Gonçalves da Silva con-

firou ter sido apanhado de surpresa, quando ontem se apercebeu de que Azeredo Lopes estava no Parlamento juntamente com Estrela Serano e Cabral de Oliveira.

Sobre as razões da sua ausência, disse que tal "só pode ser respondido pelo presidente da ERC, uma vez que não me disse para estar presente". E afirmou não querer "acreditar que existem motivações subjectivas ou pessoais, apenas por [se] expressar de forma diferente sobre a RTP ou o PÚBLICO".

Já Assis Ferreira disse acreditar que só não estava na AR

por estar "de férias".

Mas considerou que a ausência de mais um membro, "essa aparente contradição terá de ser explicada pelo presidente". E manifestou "surpresa" por o parecer não ter sido "atempadamente publicado no sítio da ERC, o que fez com que os deputados não tenham tido acesso a ele", afirmou, antes de lembrar que, junto com o parecer, estava a sua declaração de voto, na qual revelava "preocupação" com a "abertura da porta para o conselho de administração ter um papel na selecção de conteúdos" da televisão pública. ■ N.S.L.

Tema: E.R.C.		Área: 49130 mm2	Âmbito: Nacional	Tiragem: 184532
Título: Erc pondera ouvir primeiro-ministro			Temática: Generalista	GRP: 7.5
2007/04/14	EXPRESSO - PRINCIPAL	Pág.3	Periodicidade: Semanal	Inv.: 5594.25
		Imagem: 1/1		



# ERC pondera ouvir primeiro-ministro

**O primeiro-ministro poderá vir a ser convocado pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a fim de prestar esclarecimentos por escrito, no âmbito do inquérito aberto pela ERC para averiguar a existência de alegadas pressões sobre os jornalistas**

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) vai votar, na próxima semana, uma proposta no sentido de esta entidade ouvir o primeiro-ministro no âmbito do processo desencadeado pelo artigo do Expresso intitulado "Impulso irresistível de controlar", que referia alegadas tentativas, por parte do Governo, de condicionar a comunicação social.

A proposta, da autoria do conselheiro Luís Gonçalves da Silva, foi apresentada na reunião da semana passada e vai ser votada na quinta-feira: "Posso confirmar que apresentei por escrito uma proposta de audição do primeiro-ministro e de apuramento dos factos que têm sido imputados à RTP e RDP, para posterior audição dos responsáveis de informação dos serviços públicos". Gonçalves da Silva esclarece que, relativamente à audição de José Sócrates, "tratando-se de um titular de um órgão de soberania, naturalmente que deve ter a prerrogativa da sua audição consistir num depoimento por escrito".

Esta iniciativa contraria a resposta que tinha sido dada ao Expresso, na semana passada, pelo presidente da ERC, Azeredo Lopes, que considerou então a possibilidade de audição de Jo-

sé Sócrates, no âmbito deste mesmo processo, como "um acto de grande espectacularidade mas não de regulação". Esta posição do presidente da ERC é fortemente contestada por Gonçalves da Silva: "Não identifique qualquer espectacularidade na audição, escrita, do primeiro-ministro, especialmente quando o contraditório é essencial para o apuramento da verdade". O conselheiro considera não ser "explicável que as audições de directores de órgãos de comunicação social, jornalistas e assessores do primeiro-ministro sejam actos que visem a regulação, mas a audição do primeiro-ministro seja um acto que visa a espectacularidade. Pelo contrário, a não audição seria a violação de uma lei elementar das regras do sistema democrático. O princípio do contraditório", disse.

A declaração de Azeredo Lopes ao Expresso terá então suscitado protesto por parte deste conselheiro. Luís Gonçalves da Silva considera que o presidente da ERC "extravasou, mais uma vez, as suas competências ao afastar liminarmente a audição do primeiro-ministro, uma vez que o Conselho Regulador é um órgão colegial". Este membro da ERC defende até

"não ser juridicamente sustentável que, antes mesmo de o Conselho Regulador (CR) ter procedido a uma audição e sem que o tema tivesse sido debatido naquele órgão", se tenha "tentado excluir ou dispensar audições".

Azeredo Lopes tinha esclarecido na altura que, apesar de provada a existência dos contactos — "É pacífica a existência dessas conversas, não foram contestadas" —, todos os intervenientes negavam categoricamente que isso representasse um atentado à liberdade de imprensa.

HUMBERTO COSTA  
hcosta@expresso.pt



**Economia**  
Os 15 maiores erros da política económica dos últimos 20 anos P2 e 3

**Um terço dos primeiros supranumerários da Agricultura teve avaliação positiva**

Tema: <b>E.R.C.</b>		Área: <b>22815 mm2</b>	■	Âmbito: <b>Nacional</b>	Tiragem: <b>184532</b>
Título: <b>Presidente itinerante da ERC com subsídios a dobrar</b>				Temática: <b>Generalista</b>	GRP: <b>7.5</b>
2007/01/20	<b>EXPRESSO - PRINCIPAL</b>	Pág. <b>32</b>	Imagem: <b>1/1</b>	Periodicidade: <b>Semanal</b>	Inv.: <b>1912.00</b>

# Presidente 'itinerante' da ERC com subsídios a dobrar

**Azeredo Lopes recebe subsídio de residência para vir dois dias do Porto a Lisboa. E tem a gasolina paga**

Por despacho conjunto dos ministros de Estado e das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, Azeredo Lopes passou a auferir, desde 17 de Fevereiro de 2006, e além do seu vencimento, um subsídio de residência pelo facto de morar a mais de

100 quilómetros de Lisboa, local onde exerce as funções de presidente do ERC. Para o exercício desta actividade, o professor da Universidade Católica do Porto desloca-se todas as semanas a Lisboa onde fica, em média, dois dias num hotel da capital. Só que, além do subsídio, Azeredo Lopes é ressarcido dos gastos em gasolina que tem nas viagens de ida e volta em carro que lhe é fornecido pela Entidade Reguladora.

"É absolutamente regular", disse o presidente da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) quando confronta-

do, pelo Expresso, com o facto de receber a título de subsídio de residência uma verba a rondar os €1000, ainda que permaneça na capital em média apenas dois dias por semana.

Azeredo Lopes explica: "O subsídio é estritamente de residência e não é parcelado". Isto é, adianta, "o critério da lei é o da distância geográfica em relação ao local de trabalho e passe, ou não, sete dias por semana, dois, ou apenas um dia em Lisboa, o critério que o legislador estabeleceu foi o da distância inerente ao trabalho realizado. Significa que o legislador entendeu que

não podia estar a fazer contas para saber se num caso estava dois dias, se noutro estava três."

Quanto ao reembolso do valor da gasolina nas suas deslocações, o presidente da ERC defende que "o subsídio de residência não cobre o custo da deslocação" e, por isso, a questão que se tem de colocar é "se o titular do cargo público tem ou não direito a duas coisas complementares: automóvel e se o pode utilizar para as suas deslocações. Isso entra dentro da aplicação das normas gerais aplicáveis a titulares de cargos equivalentes ao de gestor público".

# Expresso

17:35 | sexta-feira, 19 JAN 07

## Entidade Reguladora para a Comunicação Social Presidente da ERC com subsídios a dobrar

Humberto Costa

Azeredo Lopes recebe subvenção de residência mas permanece apenas dois dias num hotel de Lisboa.



Tiago Petinga/Lusa

Azeredo Lopes compara a sua situação à de alguns deputados

Um despacho conjunto dos ministros das Finanças e dos Assuntos Parlamentares atribui um subsídio de residência ao presidente da ERC. Só que Azeredo Lopes continua a residir no Porto e só vem a Lisboa, em média, dois dias por semana. Tem carro da entidade e cobra os quilómetros pelas suas deslocações.

Azeredo Lopes considera a situação **"absolutamente regular"**. Contactado pelo EXPRESSO o professor da Universidade Católica do Porto justifica: **"O subsídio é estritamente de residência e não é parcelado. O critério da lei é o da distância geográfica em relação ao local de trabalho. Passe ou não sete dias por semana, dois dias, ou um dia, o legislador entendeu que não podia estar a fazer contas para saber se num caso estava dois dias se noutro estava três"**.

Sobre o facto de se fazer ressarcir da gasolina gasta nas viagens semanais entre Porto e Lisboa em viatura da ERC, Azeredo Lopes sustenta que **"o subsídio de residência não cobre o custo da deslocação"** e a utilização da viatura da ERC para uso pessoal resulta das **"normas gerais aplicáveis a titulares de cargos equivalentes a gestores públicos"**.

Questionado se não lhe parece paradoxal alguém receber um

subsídio de residência e simultaneamente ser ressarcido do dinheiro de gasolina gasto semanalmente nas viagens entre o Porto e Lisboa, o presidente da ERC respondeu: **"Teria que perceber porque é que vivendo no Porto não posso ir a casa da família e um colega meu que vive em Lisboa pode"**. Azeredo Lopes recorre, a título de exemplo, à situação dos deputados: **"O caso do deputado que resida no Porto tem direito a um subsídio de residência ainda que, por razões de funcionamento do Parlamento e das funções que desempenha, não tem que estar em Lisboa toda a semana. O critério do legislador"**, neste como naquele caso, **"é exactamente o mesmo"**. Considera por isso não estar a **"violar nenhum princípio legal ou ético"**.